

LEI Nº 2.959/2015

Súmula: “Autoriza permuta entre uma área pertencente ao Município com imóvel de propriedade de ADI Administradora de Imóveis LTDA-ME, conforme especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Público Municipal efetuar permuta de terreno de área rural, de forma irregular, pertencente ao Município de Araucária, com 1.385,00m² (hum mil, trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), localizado neste Município, no bairro Capela Velha, confrontando-se pela frente em 52,00m (cinquenta e dois metros), com a Rua 1º paralela da Rua Peróba (leste); pelo lado direito, em 65,00m (sessenta e cinco metros), com os próprios de Akira Luchi; e; finalmente, pelo lado esquerdo, em 84,30m (oitenta e quatro metros e trinta centímetros), com a Avenida das Nações, terminando em zero (0), conforme reporta matrícula nº 11.268 de 18 de julho de 1.985 do Registro de Imóveis de Araucária, com a área de terreno urbano, pertencente à ADI Administradora de Imóveis Ltda - ME, com 2.246,18m² (dois mil, duzentos e quarenta e seis metros e dezoito decímetros quadrados), sob denominação “C”, sito no Bairro Campina da Barra, desta Cidade, sem benfeitorias, confrontando-se: com início no Marco O=PP ao 01 com Azimute de 116°50’35’ vira a direita com 12,72 metros de frente para a Rua Lótus; do ponto 01 ao 02 vira a direita com Azimute 195°52’42” com 50,01 metros confrontando com o lote D, do ponto 02 ao 03 vira direita com Azimute de 257°15’33” com 3,12 metros, do ponto 03 ao 04 com Azimute 262°45’11” com 58,34 metros confrontando com Vitória Mika, do ponto 04 ao 05 vira a direita com Azimute de 21°20’54” com 52,29 metros confrontando com lote B, do ponto 05 ao 06 vira direita com Azimute de 118°28’15’ com 11,51 metros, do ponto 06 ao 07 com Azimute de 117°50’39” com 28,27 metros, do ponto 07 ao O=PP vira a esquerda com Azimute de 14°54’14” com 33,29 metros, perfazendo um total de 73,67 metros confrontando com lote A, conforme reporta a matrícula nº 44.302, datada de 18 de dezembro de 2013, do Registro Imobiliário da Comarca de Araucária.

Parágrafo Único - A área de terreno rural, com 1.385,00m² (hum mil, trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Município, conforme matrícula 11.268, datada de 18 de julho de 1985, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Araucária, descrita no caput deste artigo, fica desafetada e incorporada aos bens dominicais do Município.

Art. 2º. Os valores dos imóveis, estabelecidos em laudos elaborados pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 26.277/2013, para as áreas de terreno citadas no artigo 1º desta Lei, medindo 1.385,00m² (hum mil, trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), pertencente ao Município de Araucária, é de R\$ 450.249,65 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), e a outra de 2.246,18m² (dois mil, duzentos e quarenta e seis metros e dezoito decímetros quadrados), pertencente à ADI Administradora de Imóveis Ltda – ME, é de R\$ 449.393,23 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e três centavos).

Art. 3º. A presente permuta dar-se-á em razão do interesse público na área denominada “C”, para viabilizar a construção de uma nova escola, bem como para a adequação de seus espaços externos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de dezembro de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

